

## Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de Limpeza).

1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 setembro (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação desta União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), datada de 16 de março do corrente ano, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), do mapa de pessoal da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

2 – Legislação aplicável – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro.

3 - Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Comissão de Reserva de Recrutamento (ECCRC), está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 - Para efeitos do disposto no artº 4º da Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro e artº 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local, datado de 17 de julho de 2014, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direcção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela portaria”.

5 - Local de trabalho: Área da União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago).

6 - Caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal: execução das obras em curso, nomeadamente a execução contínua de trabalhos de conservação dos pavimentos; assegurar o ponto de escoamento de águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, remover do pavimento lamas e imundícies, desobstruir aquedutos e compor bermas; conservar as obras de arte limpas da terra e da vegetação ou de quaisquer outros objetos estranhos; cuidar da limpeza e conservação dos sinais das vias.

7 – Posicionamento remuneratório. Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a retribuição de 761,58€.

8 - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os previstos no art.º 17º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho;

8.1 - Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória segundo a idade e carta de condução.

8.1 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras prevista pela legislação portuguesa aplicável.

8.3 - Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 – Âmbito da Formação Profissional Nº de Vagas/ Alterações Recrutamento;

9.1 - Candidatos com relação jurídica de emprego publico.

9.2 - Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal do Município idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 - Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos (<http://www.uftn-santamariasalvadorsantiago.com>), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, ate ao termo do prazo estabelecido, para União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), Largo D. Diogo Fernandes de Almeida – nº. 5 – r/c – 2350-427 Torres Novas.

10.1 - Nos termos do art.º 13 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vínculo de emprego, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais

(formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço da União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 – Métodos de seleção, nos termos do nº 1 do art.º 36, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

Prova de Conhecimentos – (PC) Avaliação Psicologia – (AP)

11.1 – Prova de Conhecimentos – A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Será uma prova prática, com a duração de 30 (trinta) minutos, e versará sobre o conteúdo funcional de cantoneiro de limpeza.

11.2 – A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tendo referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no art.º 21 da Portaria.

11.3 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\%PC + 30\%AP$$

Em que:

OF - Ordenação Final PC – Prova de Conhecimentos AP – Avaliação Psicológica

11.4 – Nos termos do artigo 19.º da Portaria, a entidade empregadora pode limitar-se a aplicar os métodos de seleção por tranches, nos seguintes termos: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do método de seleção obrigatório; b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches de 10 candidatos, sucessivas, por ordem decrescente de classificação e respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

12 – Os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicado os métodos descritos no ponto 10);

a) Avaliação Curricular (AC)

b) Entrevista de avaliação de competências – (EAC)

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:  $OF = 70\%AC + 30\%EAC$

Em que:

OF - Ordenação Final AC – Avaliação Curricular EAC – Entrevista de Avaliação de competências

12.1 – Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2 – A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 - As atas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

14 – O Júri do concurso será constituído por: Presidente - Nuno Eduardo Ferreira Valente, Diretor de Departamento de Intervenção Territorial; Vogais Efetivos: Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, Coordenadora Técnica dos Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Torres Novas e Paula Cristina Fernandes Paisana, Assistente Técnico da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e

Santiago). Vogais Suplentes – Maria Virgínia Antunes Martins Trincão Farinha, Assistente Técnico da União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago) e Nuno Alexandre Lopes Tempero Paulo, Assistente Técnico da União de Freguesias de Torres Novas (S.Pedro), Lapas e Ribeira Branca.

14.1 – O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no art.º 6º da Portaria supramencionada

16 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site desta União de Freguesias (<http://www.uftn-santamariasalvadorsantiago.com>), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de seleção.

17 – Quota de emprego – nos termos do nº 3 do art.º 3 do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supramencionado.

18 – Em cumprimento da alínea h) do art.º 9 da Constituição, a Administração Pública enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Sede da União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago) em 27 de março de 2023.

O Presidente da Junta,

António Pedro Duarte dos Santos Morte